

Ofício nº 197/2015-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 11 de agosto de 2015.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento em anexo o Projeto de Lei n.º 039/2015 que realiza
suplementação no orçamento do município.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 039/2015

Pinto Bandeira, 11 de agosto de 2015.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa realizar alterações contábeis no orçamento do município.

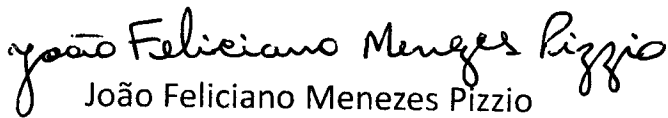
Referido procedimento é necessário para pagamento do Convênio com o CISGA - Consórcio Intermunicipal que gerirá as grandes licitações do município como medicamentos, por exemplo.

Outra necessidade é o pagamento de uma estagiária na PGM.

E a outra necessidade é a realização de um projeto técnico para instalação de monitoramento de câmeras de vigilância na área central da cidade como medida de segurança.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2015

*Autoriza o Poder Executivo a realizar
suplementação no orçamento do
município.*

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e nos termos da Lei Municipal 123 de 01 de dezembro de 2014, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a realizar as seguintes suplementações:

REDUZIR

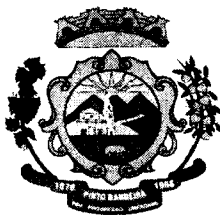
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROJ/ATIV 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.0001 Reserva de contingência e reserva de
RPPS.....R\$ 69.570,00
COD.RED. 222

SUPLEMENTAR

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV 2.004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros-pessoa
jurídica.....R\$ 54.070,00
COD.RED. 9

02 GABINETE DO PREFEITO
01 GABINETE DO PREFEITO
PROJ/ATIV 2.005 ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica....R\$ 9.000,00
COD.RED. 17

09 SEC.DESENV.ECON.URBAN.IND.COM.CUL.TURISMO
02 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
PROJ/ATIV. 2.049 DESENVOLVIMENTO URBANO
3.3.90.39.00.00.00.00.0001 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica....R\$ 6.500,00
COD.RED. 219



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de _____ de 2015.

João Feliciano Menezes Pizzio
João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal